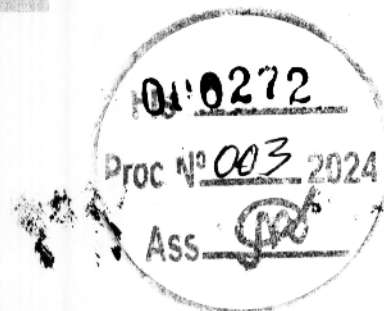




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

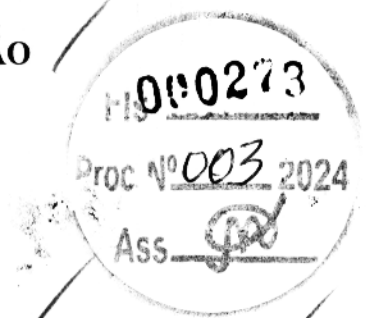
Em 17 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3604/2024, que tem por objeto a acréscimo de quantitativo do contrato nº 209/2024- Carona nº 003/2024- Para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 17 de Julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 17 de Julho de 2024.



A Empresa

PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 12.228.949/0001-22

Rua R, nº 11 Lote 11, Qda 09- Loteamento Boa Morada- São Luis/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação de prazo do Contrato n.º 209/2024 – Carona nº 003/2024.

Senhor Representante,

Tendo em vista, a execução do referidos à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinha, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 209/2024 Carona nº 003/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse para o termo aditivo sobre o acréscimo de 24,98% (Vinte e quatro virgula, noventa e oito por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal e Estadual, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

São Luis/MA, 18 de Julho de 2024.

À
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro
Chapadinha-MA



At.: Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

**Ass.: Manifestação de interesse no acréscimo de quantidade do contrato nº 209/2024-
Carona nº 003/2024.**

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência quanto o acréscimo de quantidade do Contrato nº 209/2024- Carona nº 003/2024.

Outrossim, estamos encaminharemos os documentos solicitados, do Processo licitatório de origem nº 2165/2024, Carona nº 003/2024.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

LUIS SERGIO AMARAL
FERNANDES
RIBEIRO:02472382367

Assinado de forma digital por
LUIS SERGIO AMARAL
FERNANDES
RIBEIRO:02472382367

Luis Sérgio Amaral Fernandes
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadinha - MA, 19 de Julho de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2024/Carona nº 0032024, cujo objeto é o acréscimo de quantidade do referido contrato para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinha., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3604/2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO



À Sra.

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

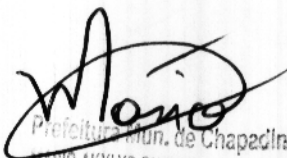
Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 209/2024 Carona nº 003/2024 para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinha.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinha – MA, 22 de Julho de 2024.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MANOEL AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1010277
Proc Nº 003 2024
Ass.

Chapadinha - MA, 23 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de contratação
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 209/2024- Carona nº 003/2024, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº209/2024- Carona nº 003/2024, da Empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 12.228.949/0001-22, em conformidade ao que estabelece o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinho - MA, 23 de Julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de contratação
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 209/2024- Carona nº 003/2024

Assunto: Solicitação de Aditivo de Acréscimo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art nº 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

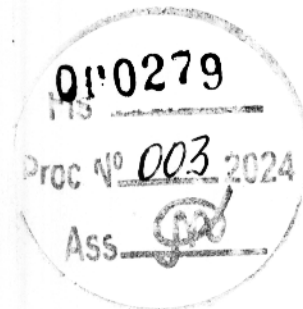
SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3604/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2024 – Carona nº 003/2024, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinhã.

Tal solicitação fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

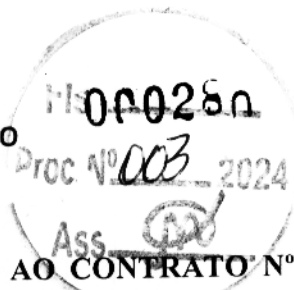
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, em 24 de Julho de 2024

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
_____/2024 – CARONA N° ____/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: ____/2024. APENSO AO
PROC. ADMINISTRATIVO: ____/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ N° _____, sediada na _____, representada neste ato pela Sra. _____, nacionalidade, estado civil, Secretária _____, residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ. N° _____, Inscrição Estadual N° _____, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF. n° _____ e R. G. n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato n° ____/2024, de acordo com o que prescreve o Artigo 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93, decorrente da Carona n° ____/2024, oriunda do processo Administrativo n° ____/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em ____ % (____) do Contrato n° ____/2024, para execução dos **serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinhã (pavimentação asfáltica).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente ____ % (____) da quantidade inicial do contrato n° 209/2024, que passa a ser ____ (____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 Artigo 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



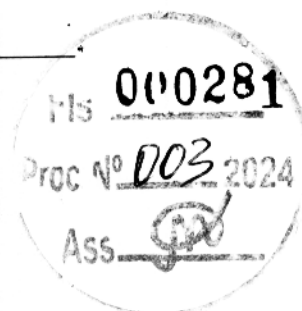
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadinho - MA, _____ de _____ de 20 _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA



Minuta

Parecer

Processo Administrativo nº 3604/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: ACRÉSCIMO DE
24,98%, Art. 65, §1º, d da Lei nº
8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 24,98% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã e a licitante PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Carona nº 003/2024 e CONTRATO 209/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 209/2024 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinhã.

RELATÓRIO

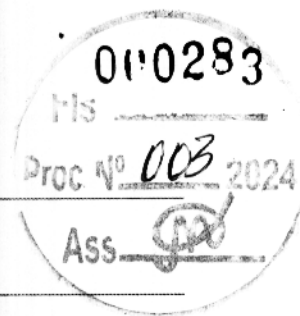
A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de aproximadamente 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito) por cento do valor do contrato nº 209/2024.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinhã.

O pedido foi realizado pela Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinhã, Sra. Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 24,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito), a fim de se manter a continuidade para contratação de empresa para construção de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinha, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 24,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.



Observasse que a cláusula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. /

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 24,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. /

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 209/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. /

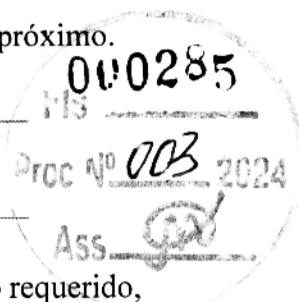
É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho 25 de julho de 2024. /

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

010286

PROCC Nº 003 2024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.228.949/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/07/2010

NOME EMPRESARIAL

PAVIRROL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R R

NÚMERO

11

COMPLEMENTO

LOTE 11 QUADRA09

CEP

65.070-873

BAIRRO/DISTRITO

LOTEAMENTO BOA MORADA

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONSTRUTORAPAVIRROL@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 9125-3559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 17:21:43 (data e hora de Brasília).

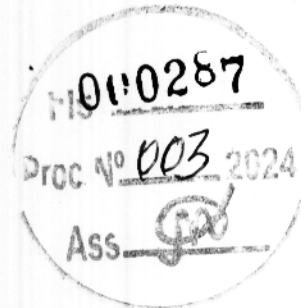
Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 12.228.949/0001-22
Razão Social: PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R PRINCIPAL 1001 SALA 11 / VILA MARANHÃO / SÃO LUIS / MA / 65091-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024 ✓

Certificação Número: 2024070907411655478391

Informação obtida em 18/07/2024 14:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIRROL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 12.228.949/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:42:15 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **57E6.DC45.8350.116C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIRROL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.228.949/0001-22

Certidão nº: 48131798/2024

Expedição: 10/07/2024, às 16:10:29

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, ~~contados~~ da data de sua expedição.



Certifica-se que **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.228.949/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008959052024

Validade: 14/08/2024

CERTIFICADO

1020240092160017



01:0290

PROCC Nº 003 2024

Ass. [Signature]

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.228.949/0001-22	Inscrição Municipal: 72501004
Razão Social: PAVIRROL ENGENHARIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA R	
Número: 11	Complemento: LOTE 11 QUADRA09
Bairro: LOTEAMENTO BOA MORADA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65070873

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de julho de 2024 às 08:36, sob o código de autenticidade nº DB4C1DA64E4D78CB283F056E634349E9.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047008/24

Data da

12/06/2024 16:45:04

Inscrição Estadual: 123368367

CPF/CNPJ: 12228949000122

Razão Social: PAVIRROL ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA R, 11 LOTE 11 QUADRA09 CEP: 65070873 - LOTEAMENTO BOA MORADA

Telefone: (98)88868265

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.228.949/0001-22, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 209/2024- Carona nº 003/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

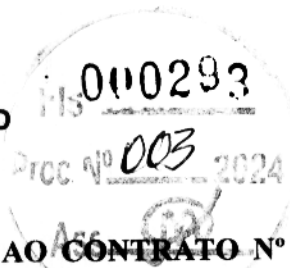
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 26 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
209/2024 – CARONA Nº 003/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 3604/2024. APENSO AO PROC.
ADMINISTRATIVO: 2165/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22, Inscrição Estadual Nº 12.33.68.36-7, Rua R, nº 11, Lote 11, Qda 09, Loteamento Boa Morada, CEP; 65.070-873, São Luis/MA, representada pelo Sr. Luís Sergio Amaral Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF. nº 024.723.823-67, CREA Nº 9644 – D/MA e R. G. nº 095007498-5 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 209/2024, de acordo com o que prescreve o Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, decorrente da Carona nº 003/2024, oriunda do processo Administrativo nº 2165/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em **24,98 % (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento)** do Contrato nº 209/2024, para execução dos **serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinhã(pavimentação asfáltica)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **24,98 % (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 209/2024, que passa a ser **3.047.212,27 (Três milhões e quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

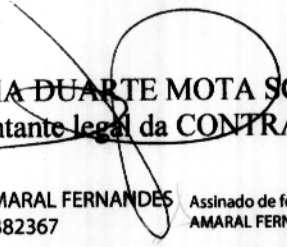
02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de Julho de 2024.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Representante legal da CONTRATANTE

LUIS SERGIO AMARAL FERNANDES
RIBEIRO:02472382367

Assinado de forma digital por LUIS SERGIO
AMARAL FERNANDES RIBEIRO:02472382367

LUÍS SERGIO AMARAL FERNANDES
Representante legal da CONTRATADA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3405 - PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **24,90 % (vinte e quatro virgula noventa por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 327/2023, que passa a ser **129.007,21 (cento e vinte e nove mil e sete reais e vinte e um centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILID
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILID
15.452.0007.2015.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PREDIOS PUBLICOS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 31 de Julho de 2024. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Representante legal da CONTRATANTE.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024 - CARONA Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3604/2024. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 2165/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 209/2024, de acordo com o que prescreve o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente da Carona nº 003/2024, oriunda do processo Administrativo nº 2165/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivo em aproximadamente em **24,98 % (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento)** do Contrato nº 209/2024, para execução dos **serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinho (pavimentação asfáltica)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **24,98 % (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 209/2024, que passa a ser **3.047.212,27 (Três milhões e quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 26 de Julho de 2024. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Representante legal da CONTRATANTE.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2022

Processo Administrativo: 3605/2024

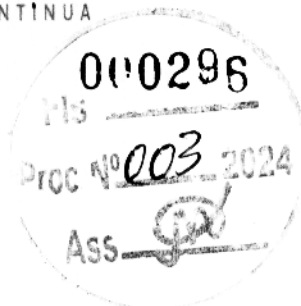
Apenso ao Proc. Administrativo: nº 3732/2022-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa VMR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. nº 17.525.754/0001-68, localizada na Avenida da Universidade, 04, Loja 01, Cohafuma, CEP: 65.070-650 - São Luís/MA, neste ato representado por Raissa Brito Montenegro Tavares, brasileira, sócia proprietária, residente em São Luís/MA, portadora do R. G. nº 0270235520043 SSP/MA e CPF. Nº 053.915.603-57, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 302/2022 para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP**, oriunda do processo Administrativo nº 3732/2022-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO;** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (26 de Julho de 2024 a 26 de Julho de 2025) ao Contrato nº 302/2022. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 302/2022. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO;** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 4 de 6



ATO
TORNAR SEM EFEITO

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 06 de Agosto de 2024, Edição. N°3405 Pag.06.

Foi Publicada na edição do DOU, Atos Municipais, a informação EUIVOCADA do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°209/2024 - CARONA N°003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3604/2024, APENSO AO PROC. ADMIN. n° 2165/2024.

Dando Ciência da decisão, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação.

Motivo:

Não houve Aditivo para esse contrato.

Chapadinhã-MA, 06 de Outubro de 2025



ATO TORNAR SEM EFEITO CARONA 003/2024 PROC. ADMIN. 3604/2024

**ATO
TORNAR SEM EFEITO**

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 06 de Agosto de 2024, Edição. Nº3405 Pag.06.

Foi Publicada na edição do DOU, Atos Municipais, a informação EUIVOCADA do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº209/2024 – CARONA Nº003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3604/2024, APENSO AO PROC. ADMIN. nº 2165/2024.

Dando Ciência da decisão, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação.

Motivo:

Não houve Aditivo para esse contrato.

Chapadinho-MA, 06 de Outubro de 2025

Identificador: 2290-b5d57ad5aa7357721950b40e0234d9dfb6eeced



EXTRATO CONTRAO Nº210/2025 DL 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025 – DL Nº 048/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 210/2025 - DL Nº 048/2025 - Processo Administrativo Nº 0101.3897.2025 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – **048/2025 CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 **OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2025 a 22 de Agosto de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2025 Chapadinho (MA), 22 de Agosto de 2025 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 2290-83fadf22d36b908ab4ca1a0ed265c7e1ea3fb1bd

